



## **Prefeitura Municipal de Catanduvas**

Estado do Paraná

CGC. 76.208.842/0001-03

Av. dos Pioneiros, 900 - Fone: (045) 234-1313 - Fax: (045) 234-1303  
85.470-000 - Catanduvas - Paraná

### **LEI Nº 87/95.**

**SÚMULA:** Concede aumento real de salário aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

#### **LEI**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder aumento real de salário aos Servidores Públicos Municipais, em percentual de 12%(Doze por cento), sobre os respectivos vencimentos.

**Art. 2º** - O aumento real de salário constante do artigo anterior, passa a vigorar a partir do mês de maio de 1995.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, em 31 de maio de 1995.

  
**ANTONIO ROSSANI**  
Prefeito Municipal